



ATA N.º 8

AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 11-04-2025

Câmara Municipal

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 16:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 7.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 10 de abril de 2025, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	36.380.466,30	Total da Despesa Efetiva	16.753.337,91
Operações Orçamentais	33.596.059,94	Despesa Corrente	13.524.342,38
Operações Tesouraria	2.784.406,36	Despesa Capital	3.228.995,53
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	19.519.475,28	Total de Despesa Não Efetiva	46.140,82
Receita Corrente	18.340.001,53		
Receita Capital	1.171.550,79	Operações de Tesouraria	163.925,66
Reposições não abatidas aos pagamentos	7.922,96		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	39.093.420,58
		Operações Orçamentais	36.316.056,49
Operações de Tesouraria	156.883,39	Operações Tesouraria	2.777.364,09
Total...	19.676.358,67	Total...	16.963.404,39

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando a oportunidade ímpar concedida à Câmara Municipal de Aveiro para participar, como Município convidado, no Salão Imobiliário de Lisboa 2025, iniciativa que decorria de 10 a 12 de abril, na Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações, acrescentando que este convite foi muito bem acolhido pela Câmara Municipal, em virtude de permitir a



promoção do Município de Aveiro, naquele que é o maior encontro do imobiliário realizado no país, realçando, ainda, a sua participação na Conferência “Uma política de habitação para Portugal”, bem como a apresentação que foi efetuada no stand do Município, no dia 10 de abril, intitulada “Reforma do Planeamento e Desenvolvimento Urbano no Município de Aveiro (2013-2025)”. Seguidamente referiu-se à realização de mais uma edição da tradicional Feira de Março, que estava a decorrer no Parque de Exposições de Aveiro, de 25 de março a 27 de abril de 2025, deixando o convite a todos os cidadãos para visitarem o espaço e usufruírem da vasta programação preparada para aquele evento multicentenário do município. Para finalizar, reportou-se a outro evento marcante para o Município de Aveiro, designadamente a “Maratona da Europa”, que é já um evento desportivo que integra o ranking das 150 melhores maratonas mundiais, sendo que a edição de 2025 ocorrerá no dia 27 de abril, podendo, ainda, ser efetuada a respetiva inscrição em qualquer uma das provas que integram este importante evento desportivo, a Maratona (42 km), a Meia Maratona (21 km), a Mini Maratona (10 km) ou a Caminhada (5 km).

De seguida deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** referiu-se à empreitada de requalificação da Avenida Carlos Candal, questionando o ponto de situação da mesma, uma vez que, de acordo com o cronograma dos trabalhos definidos para aquela intervenção, a obra já deveria ter sido concluída no mês de janeiro.

O Sr. **Presidente**, em relação à empreitada de requalificação da Avenida Carlos Candal, esclareceu que o atraso na sua finalização está relacionado com duas questões fundamentais, o fornecimento das luminárias, que são peças essenciais para se proceder ao remate dos passeios, e a instalação da bateria de contentores de resíduos urbanos, informando, ainda, que, de acordo com as últimas diligências efetuadas junto dos fornecedores, se estima que estes trabalhos estejam executados entre o final do mês de abril e os primeiros dias do mês de maio, dando-se, assim, por concluída a intervenção na Avenida Carlos Candal. No que diz respeito às obras de urbanização adjacentes à Avenida Carlos Candal, mais concretamente nos terrenos contíguos ao Canal de São Roque, executadas no âmbito da operação de loteamento para a construção do empreendimento “Foz de Prata”, informou que o promotor imobiliário M48 também já solicitou junto da Câmara Municipal a receção provisória daquelas obras de urbanização, estando a ser ultimadas algumas diligências administrativas para que tal venha a ocorrer muito brevemente. Quanto à outra obra prevista para aquela zona da cidade, designadamente a operação de construção do novo arruamento de ligação da rotunda da Avenida da Força Aérea ao Canal de São Roque, informou que já se deu início aos trabalhos preparatórios de limpeza dos terrenos para os quais está projetada esta nova via.

O Sr. **Vereador Dr. Rui Carneiro** referiu-se ao incêndio que deflagrou nas garagens localizadas no Parque de Exposições de Aveiro, no passado dia 6 de abril, questionando se já foi possível apurar o motivo para tal ter acontecido, bem como a extensão dos danos quer no edificado, quer na frota de veículos afetos à

Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, cujos serviços ali se localizam. Reportou-se, também, à intervenção de repavimentação executada na EN 235, há já largos meses, questionando se já existe alguma data prevista para se proceder à respetiva sinalização horizontal dos troços intervencionados, salvaguardando-se, assim, as devidas condições de segurança para quem circula naquela via. Para finalizar, referiu-se à empreitada de requalificação levada a efeito, recentemente, na Rua João Chagas, questionando se a Câmara Municipal já tem cadastrado algum defeito de execução daquela obra, uma vez que tem conhecimento da existência de reclamações várias dos moradores quanto à manutenção do problema relacionado com o deficiente escoamento das águas pluviais naquela via.

O Sr. **Presidente**, em relação às causas do incêndio que deflagrou no Parque de Exposições de Aveiro informou que, não se tendo verificado qualquer indício de arrombamento das portas das garagens, e atendendo às evidências existentes até à data, tudo indica que se tratou de uma falha numa das viaturas elétricas ali estacionadas que terá entrado em autocombustão, acrescentando, contudo, que ainda estão a decorrer duas investigações, nomeadamente uma a cargo da Polícia Judiciária e a outra pela peritagem técnica da seguradora do município. Quanto à extensão dos danos decorrentes do incêndio esclareceu que, face à rápida intervenção dos bombeiros, o fogo ficou circunscrito às garagens, pelo que o edificado do Parque de Exposições não sofreu qualquer dano estrutural. Relativamente à frota de viaturas afetadas à Polícia Municipal, que ali se encontravam estacionadas, informou que do incêndio resultou a perda total de duas viaturas e danos ligeiros em mais dois veículos. Neste contexto, e atendendo que as viaturas são um elemento de trabalho fundamental para a atuação da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, mais informou que, tendo em vista a rápida reposição da capacidade operacional dos Serviços da Polícia Municipal, já se procedeu à aquisição de duas viaturas novas, com previsão de entrega no decorrer da semana seguinte. No que diz respeito à EN 235, esclareceu que a manutenção daquela via é da estrita competência da Infraestruturas de Portugal, cuja morosidade nas intervenções que realiza é bem conhecida, acrescentando, contudo, que a existência de algumas marcas efetuadas no pavimento, nomeadamente no nó da Avenida Europa, já indicia que os trabalhos de sinalização horizontal estarão em fase de desenvolvimento. Sobre a empreitada na Rua João Chagas explicou que, naquele momento, não lhe conseguia responder com exatidão se a intervenção em causa já se encontra concluída ou se efetivamente há algum erro de obra cadastrado e que implique a realização de uma intervenção corretiva, pelo que iria verificar essa situação da rede de águas pluviais junto dos serviços para, posteriormente, lhe facultar toda a informação solicitada, com o devido rigor.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “AVEIRO EXPO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO - RELATÓRIO E CONTAS 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de abril de 2025, e considerando a aprovação do Relatório e Contas de 2024, pelo Conselho de Administração da Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. -



em liquidação, foi dado conhecimento ao Executivo do referido Relatório e Contas de 2024 da Empresa Municipal Aveiro Expo - Parque de Exposições, E.M. - em liquidação, anexo à proposta, e deliberado, por unanimidade, mandar o seu representante para votar favoravelmente o documento na Assembleia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS / ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - RELATÓRIO E CONTAS DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de abril de 2025, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral da referida Associação, no dia 3 de abril de 2025, na Casa da Música, no Quarteirão de Artes e Cultura de Aveiro, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras/Orquestra Filarmonia das Beiras, realizada a 3 de abril de 2025, nomeadamente do Relatório e Contas de 2024, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A. - ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE MARÇO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de abril de 2025, e considerando: a importância da atividade da Lusitaniagás / Floene para o Município de Aveiro; a realização de uma reunião da sua Assembleia Geral, no dia 28 de março de 2025, bem como o balanço positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na referida Assembleia Geral da Lusitaniagás, S.A., realizada a 28 de março de 2025, nomeadamente do Relatório e Contas de 2024, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE AVEIRO - BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO - 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2025, e considerando que:

1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação);

2. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Velhos, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho) um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Velhos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, prestando os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para o ano de 2025, pelo denominado “Acordo da Plataforma Negocial”, anexo ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete também à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro - Bombeiros Velhos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2025, no valor global de 193.574,53€ (cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES - BOMBEIROS NOVOS DE AVEIRO - 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2025, e considerando que:

1. A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, e tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores (conforme n.ºs 1 e 2, do artigo 1.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de junho, na sua atual redação);



2. A Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, vulgo designada por Bombeiros Novos, através do seu corpo de Bombeiros, é nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (*vide* alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27 /2006, de 3 de junho) um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias;

3. Os Bombeiros Novos desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Aveirense, desde o remoto ano de 1908, sendo que, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil em geral e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Aveiro em particular, presta os mais variados serviços de cariz social às populações e instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua existência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;

4. A sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre Instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;

5. É dever da Câmara Municipal de Aveiro cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;

6. A Câmara Municipal de Aveiro e as duas Associações de Bombeiros do Município de Aveiro, após o devido processo negocial, fixaram as bases dos Protocolos de Colaboração para o ano de 2025, pelo denominado “Acordo da Plataforma Negocial”, anexo ao Protocolo de Colaboração.

Considerando, ainda, que os Municípios dispõem, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da proteção civil, e que compete também à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, que permite o apoio e a comparticipação financeira pelo Município, correspondente ao ano de 2025, no valor global de 210.425,47€ (duzentos e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PMAA 2020/2021 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE AVEIRO/VOUGA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de abril de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 17 de dezembro de 2020, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área desportiva do Município, na sequência das candidaturas

apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo igualmente aprovado as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Clube de Caça e Pesca de Aveiro/Vouga, tendo sido igualmente aprovado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para apoio à Atividade Regular, a celebrar entre o Município de Aveiro e o referido Clube de Caça e Pesca de Aveiro/Vouga, o qual não veio a ser formalizado, pelo que, em função do exposto, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, na parte respeitante ao apoio financeiro concedido ao Clube de Caça e Pesca de Aveiro/Vouga, no valor de 1.000,00€ (mil euros), em virtude de não ter sido formalizado o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a referida Associação, e autorizar a anulação do compromisso financeiro cativo na conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 02 040701 e GOP 02 252 2019/5033 1, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 34446, datado de 18 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2025, e considerando que: a forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento social do Município, tem merecido o apoio e reconhecimento da Câmara Municipal de Aveiro; os termos em que pode ser atribuído o apoio municipal às Associações encontra-se definido no Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022; considerando, igualmente, que, de acordo com previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*As candidaturas serão analisadas por uma comissão designada anualmente pela Câmara Municipal e composta, em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio, pelo presidente ou pelo vereador do pelouro e por dois técnicos da Câmara Municipal (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, e em função da tipologia das entidades, as seguintes Comissões de análise:

a) Para as Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

b) Para as Associações Desportivas e Associações de Pais:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo Carlos);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.



c) Para as Associações e instituições da área da ação social e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho);

Dr.ª Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

d) Para as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem, nomeadamente, na área cívica e/ou educativa:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. João Machado);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

e) Para as Associações que atuem na área da Saúde:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Manuela Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA DE PARCELAS DE TERRENOS ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A GRES PANARIA PORTUGAL, S.A.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Aveiro está a desenvolver um conjunto de investimentos tendentes à qualificação da zona de acolhimento empresarial Aveiro-Norte;

2. Se pretende completar a malha viária fazendo a ligação entre a Rua das Oliveiras e a Rotunda na Rua da Boavista, criando um arruamento alternativo à Rua João Francisco do Casal, com o propósito de facilitar a ligação ao nó do Estádio Municipal de Aveiro e de acesso às autoestradas A25 e A17;

3. O quarteirão onde se localiza tal pretensão integra uma área mais abrangente, designada por AEE (Área Económica Estratégica) Aveiro Norte (Taboeira/Esgueira), enquadrada numa opção estratégica municipal de reforço e estruturação das Áreas de Atividades Económicas (AAE), integradas em rede e associadas aos pólos de acessibilidades, capaz de promover a dinamização do tecido económico existente e criando condições para a atração e fixação de novos investimentos;

4. A ocupação e utilização deste quarteirão, em particular, apresenta-se bastante condicionada pela presença de barreiras físicas que o definem, nomeadamente a Autoestrada A25, sendo que, de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) a intervenção abrange Espaço de Infraestruturas Territoriais (IT) e Espaço Canal, estando integrada na rede viária prevista no modelo de organização espacial do território municipal;

5. A pretensão da Câmara Municipal de Aveiro mencionada no ponto 2 supra - integrada na HVM no Nível 4 - Nível de Distribuição Principal - estava já prevista pela oportunidade estratégica de “fechar” a malha

que liga as duas passagens superiores (PS) ao IP5/A25, com o que se visa a criação de alternativas de alívio, tanto à Rua D. Sancho 1 (Ex EN 230), como à Rua Francisco do Casal, recentemente qualificada, potenciando ligações transversais;

6. A intervenção em causa se reveste de grande importância funcional no serviço à indústria e às empresas, ao que acresce a sua valia como via de ligação da malha existente entre outras atividades económicas (como sejam, as Zonas Comerciais, Grandes Superfícies e Serviços), tal como reconhecido no PEVCA - Plano de Estruturação Viária e Circulação de Aveiro, integrante do PDM;

7. A Câmara Municipal de Aveiro já contratualizou a elaboração do “Projeto de Execução para a abertura do arruamento de ligação da rua das Oliveiras à rotunda da rua da Boavista na Área de Atividades Económicas”;

8. A Gres Panaria Portugal, S.A. é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios:

a. Prédio sito na Quinta da Boavista, Aveiro, com a área de 1.490,00 m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2576/Esgueira e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo 3356;

b. Prédio sito na Quinta da Boavista, em Aveiro, com a área de 1.490,00 m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3122/Esgueira e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo 3357;

c. Prédio sito na Quinta da Boavista, em Aveiro, com a área de 6.409,00 m² (seis mil quatrocentos e nove metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 2471/Esgueira e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Esgueira sob o artigo 2654;

d. Prédio sito na Quinta da Boavista, em Aveiro, com a área de 2.640,00 m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados), descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 6453/Esgueira e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Esgueira sob o artigo 3358.

9. Para a concretização do propósito da Câmara Municipal de Aveiro, acima enunciado, torna-se necessário ocupar partes dos prédios identificados no ponto antecedente, numa área total de 1.382,40 m² (mil trezentos e oitenta e dois metros e quarenta decímetros quadrados) e melhor identificadas no “Anexo I – Planta”, apensa ao Contrato-Promessa, corno P1A, P1B, P1C e P1D e, na sua totalidade, como “Parcela 1”;

10. A Gres Panaria Portugal, S.A. pretende, em consequência do previsto, reorganizar, também, os circuitos logísticos internos e operacionais à fábrica, localizada no imóvel identificado na alínea a), ponto 8 supra, criando, para cumprimento desse objetivo, além do mais, uma nova portaria de serviço, com acesso pelo novo arruamento que a Câmara Municipal de Aveiro irá executar, desafetando, consequentemente, após a edificação da referida portaria de serviço e obras conexas, a utilização da portaria de pesados atualmente localizada na Rua da Boavista (salvo em situações de emergência ou eventos de força maior), concluído que esteja o arruamento;

11. Para a concretização do propósito da Gres Panaria Portugal, S.A., acima enunciado, torna-se necessário ocupar uma área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados), atualmente, do domínio público municipal, melhor identificado no “Anexo I – Planta”, apensa ao Contrato-Promessa e designado por “Parcela 2”;

12. A Gres Panaria Portugal, S.A. está disposta a ceder ao Município de Aveiro a “Parcela 1”, para integração no domínio público deste, nos termos do Contrato-Promessa de Permuta, conforme minuta anexa à proposta;

13. Para a execução do arruamento de ligação da Rua das Oliveiras à rotunda da Rua da Boavista na Área de Atividades Económicas, a Câmara Municipal de Aveiro irá desenvolver as diligências necessárias à conclusão da elaboração do respetivo projeto, licenciamentos necessários e ao lançamento do respetivo procedimento de contratação pública para a execução da obra;

14. O Município de Aveiro está disposto a permutar à Gres Panaria Portugal, S.A. a “Parcela 2”, após desafetação do seu domínio público para integração no seu domínio privado, nos termos do Contrato-Promessa de Permuta, necessária que é para a execução da acima referida portaria;

15. A “Parcela 1” foi objeto de avaliação, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 24/2024 (apenso ao Contrato-Promessa de Permuta como Anexo X), resultando deste que o seu atual valor (global) de mercado é de 25.424,64€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos);

16. A “Parcela 2” foi, também, objeto de avaliação, conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 23A/2024 (que fica a constar do Contrato-Promessa de Permuta como Anexo XI), resultando do mesmo que o seu valor de mercado é de 25.281,45€ (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos);

17. A Gres Panaria Portugal, S.A. concorda com os valores dos Relatórios de Avaliação de Imóveis referidos, reconhecendo, as partes, que não há lugar a compensação de valores.

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro reconhece o interesse público de que se reveste a permuta a realizar, na medida em que a mesma permitirá reduzir os riscos para a segurança rodoviária associados às manobras de pesados para acesso na Rua da Boavista, bem como o reforço da oferta e fecho da malha rodoviária de serviço na Zona Industrial com a construção do novo arruamento, foi deliberado, por unanimidade:

i. Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de abril de 2025, que aprovou a celebração de “Contrato-Promessa de Permuta de parcelas de terrenos entre o Município de Aveiro e a Gres Panaria Portugal, S.A.”, conforme documento anexo à proposta;

ii. Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido “Contrato-Promessa de Permuta de parcelas de terrenos entre o Município de Aveiro e a Gres Panaria Portugal, S.A.”;

iii. Submeter o referido Contrato-Promessa de Permuta de parcelas de terrenos à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação quanto à:

a. Desafetação do domínio público municipal para o seu domínio privado do prédio identificado no Contrato-Promessa como “Parcela 2” (915,00 m²), nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme alínea a), da Cláusula Quinta do referido Contrato-Promessa;



b. Afetação das parcelas de terreno referidas no n.º 1, da Cláusula Quarta do Contrato-Promessa ao seu domínio público, nos termos alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme alínea a), da Cláusula Quinta do referido Contrato-Promessa, após o cumprimento das devidas formalidades legais.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 09/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL - AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - EMPREITADAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, e considerando que: com o desenvolvimento dos projetos de execução/planos de investimento previstos, torna-se necessário proceder ao ajustamento dos cronogramas financeiros de determinados projetos de investimento face ao que foi previsionalmente considerado na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025, e de acordo com as propostas constantes na informação técnica da Divisão de Ambiente, Energia e Obras n.º 085/DAEO/2025, de 7 de abril de 2025, e na informação técnica da Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação n.º I057/DDEI/04-2025, de 7 de abril de 2025, ambas anexas à proposta; considerando, ainda, que, por recomendação do Tribunal de Contas, se deve obter a respetiva “*aprovação dos compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo*”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal a proposta de modificação ao Orçamento – REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 2, nos termos acima expostos e conforme mapas apensos à informação técnica n.º 011/DAF-C/04-2025, de 8 de abril de 2025, anexa à proposta, e ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 08/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2025 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º

10/DAF-C/04-2025, de 8 de abril de 2025, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de abril de 2025, que aprovou a 6.ª Alteração Orçamental de 2025.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta intitulada “AVEIRO CAPITAL PORTUGUESA DA CULTURA 2024 - TALHA 200 VISTA ALEGRE”, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2025, e considerando que: em 2024, ano em que Aveiro foi Capital Portuguesa da Cultura, a Vista Alegre celebrou os seus 200 anos, sendo que, à feliz conjugação das datas do calendário, juntou-se a vontade da Câmara Municipal de Aveiro e da Vista Alegre de celebrarem, conjuntamente, estes marcos únicos na história de Aveiro e de Portugal; a parceria estabelecida formalmente entre o Município de Aveiro e a Vista Alegre, no âmbito de Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024 e da celebração dos 200 anos de Vista Alegre; que a Vista Alegre decidiu criar a Talha 200, peça em biscuit com dois metros de altura, escolhida para celebrar uma data tão emblemática, através da sua forma icónica e da sua decoração evocativa do passado; um trabalho que simboliza na perfeição o cruzamento de tradição e inovação que tão bem define a Vista Alegre; a Vista Alegre produziu, até agora, apenas dois exemplares da Talha 200, sendo que um que se encontra instalado no Largo do Complexo fabril da Vista Alegre e outro que entregou ao Município de Aveiro; considerando, ainda, que a evocação dos 200 anos da Vista Alegre e de Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024 ficam, assim, simbolicamente ligadas e imortalizadas no futuro, através da referida Talha 200, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que se encontra instalada no Teatro Aveirense, para fruição pública, a Talha 200, peça evocativa dos 200 anos da Vista Alegre e da “Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024”, que será transferida para o futuro Museu de Arte Cerâmica Contemporânea, integrando, assim, a Coleção de Cerâmica do Município de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 12/2025, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “NOITE EUROPEIA DOS MUSEUS E DIA INTERNACIONAL DOS MUSEUS – Open Call”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 4 de abril de 2025, e considerando que: se pretende continuar a fortalecer a imagem de Aveiro como uma Cidade Criativa e de Inovação, integrando redes nacionais e internacionais, assente na estratégia e programa de ação desenvolvido no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019-2030; o Dia Internacional dos Museus, criado em 1977 pelo ICOM - Internacional Council of Museums, com o objetivo de promover a reflexão sobre o papel dos Museus no desenvolvimento da sociedade, é celebrado anualmente a 18 de maio, juntando-se à Noite Europeia dos Museus, que se assinala a 17 de maio; o trabalho desenvolvido pelos Museus de Aveiro no sentido de aproximação à comunidade e de mediação com os diferentes públicos, enquanto instituições educativas dinâmicas, que promovem a aprendizagem, a descoberta e a compreensão cultural; as iniciativas referidas reforçam o compromisso do Município de Aveiro em apoiar o setor cultural e artístico local, recorrendo a um modelo inovador de chamada da comunidade a participar e a serem atores na construção da programação; considerando, ainda, o sucesso do modelo implementado em 2024, no âmbito de Aveiro 2024 -

Capital Portuguesa da Cultura, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da Open Call, anexas à proposta, para a criação de Momentos Culturais, a apresentar no âmbito da Noite Europeia e do Dia Internacional dos Museus, nos dias 17 e 18 de maio de 2025, e autorizar o compromisso financeiro e a cabimentação da despesa no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), cujo valor está previsto na GOP 02 251 2023/5008 Gestão dos Museus, CE 04080202.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2025, elaborada pela subunidade orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CREART 3.0 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - WP7 - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA DEDICADA EM CERÂMICA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 28 de março de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 | Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias (2024-2026), o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023-COP; a realização de residências artísticas constitui uma forma privilegiada de proporcionar a troca de experiências aos artistas e de contribuir para a sua formação artística e profissional, para além de fomentar a dinâmica cultural de cada cidade do projeto e de valorizar o seu território; Aveiro é uma das cidades do projeto definidas para realizar residências de artistas visuais anuais, estando previsto acolher dois artistas entre maio e junho; a edição de 2025 é destinada a dois artistas da área da cerâmica e está associada à XVII Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, onde serão apresentados os trabalhos; a organização da residência e acolhimento dos artistas tem implícita a concessão de apoios financeiros à sua deslocação e à estada (subsistência); considerando, ainda, que, após a seleção dos artistas, que terá lugar até 5 de maio de 2025, será o processo remetido novamente à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, com a respetiva identificação nominal dos artistas selecionados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, a abertura da Open Call “Residência artística dedicada em cerâmica”, anexa à proposta, e a concessão de apoio à deslocação e estada aos artistas que vierem a ser selecionados para participar na residência artística, em Aveiro, de acordo com o definido em sede de projeto CreArt 3.0 e previsto no caderno técnico-financeiro do mesmo.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 13/2025, elaborada pela subunidade orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “CREART 3.0 - REDE DE CIDADES PARA A CRIAÇÃO ARTÍSTICA - Apoio aos artistas selecionados para Arte em Espaço Público WP5 (7 a 20 de junho)”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 4 de abril de 2025, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro integra o projeto CreArt 3.0 | Rede de Cidades para a Criação Artística, inscrito no programa Europa Criativa, promovido pela União Europeia, e que congrega 13 cidades europeias (2024-2026), o qual está firmado pelo Grant Agreement EU n.º 101128499 CRE-CULT-2023-COP; o Município de Aveiro tem previsto no caderno técnico / plano de ação do projeto CreArt 3.0 a realização de um evento de arte em espaço público destinado a

artistas provenientes da rede CreArt, os quais foram selecionados a partir das candidaturas recebidas, de acordo com a open call lançada em março; a realização da atividade, bem como o orçamento previsto à sua concretização constam na informação técnica n.º 7/DCT/MPC/2025 (MGD n.º 6867), aprovada superiormente; o lançamento da open call foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025 (Proposta n.º 4/2025, MGD n.º 18); de acordo com as normas de candidatura e a informação técnica supracitada, foram selecionados pelo curador, João Fino, os artistas Wolfram Wörner & Marion Altmann (Duo), de Regensburg (Alemanha) e Hristina Zafirovska, de Skopje (Macedónia do Norte); os montantes dos apoios financeiros a atribuir contemplam a deslocação (viagem) e as despesas de estada e de produção, no valor de 2.500,00€, a cada um dos dois projetos; considerando, ainda, que existe dotação orçamental em GOP do projeto CreArt, para consubstanciar a atribuição dos apoios referidos (GOP 02 251 2024/5022, Ação 11 | CE 02 04080202), foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no âmbito do projeto CreArt 3.0 - Rede de Cidades para a Criação Artística, a concessão de apoio financeiro à deslocação e estada, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) cada, aos artistas Wolfram Wörner & Marion Altmann [Duo], de Regensburg (Alemanha) e à artista Hristina Zafirovska, de Skopje (Macedónia do Norte), os quais foram selecionados, pelo curador, para participar na iniciativa Arte em Espaço Público, a realizar em Aveiro, durante o Festival dos Canais, de acordo com o definido em sede de projeto CreArt 3.0 e previsto no seu caderno técnico-financeiro.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 67/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 19 de março de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 435,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 16400, de 19 de março de 2025, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 73/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DAS RENDAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 31 de março de 2025, e considerando que: em conformidade com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, procedeu-se à atualização dos processos de morador dos residentes em habitação social, propriedade do Município de Aveiro, no âmbito do regime de arrendamento apoiado, que prevê que a reavaliação, pelo senhorio, das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada 3 anos; considerando, ainda, o teor da informação técnica n.º 18559, de 27 de março de 2025, anexa à proposta, na qual são apresentados os dados obtidos pela análise dos respetivos processos de morador, bem como os resultados referentes às rendas

a aplicar, no âmbito desta atualização, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os resultados decorrentes da atualização dos processos de morador, designadamente, no que concerne às alterações dos agregados familiares, integrações provisórias, rendas apoiadas, rendas máximas e rendas mínimas, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, conjugado com o Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme descrito nos documentos anexos à informação técnica n.º 18559, de 27 de março de 2025.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 74/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 1 de abril de 2025, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o ressarcimento à inquilina municipal identificada na proposta, residente na Urbanização de Santiago, do valor de 50,00€ (cinquenta euros), relativo à despesa efetuada com a inspeção extraordinária da rede de gás, essencial à ligação do respetivo fornecimento, de acordo com fatura/recibo integrante no respetivo processo.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 75/2025, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2025”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de março de 2025, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 018/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO JUNTO DA ROTUNDA DA AVENIDA EUROPA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, e considerando:

A. A existência de duas parcelas do domínio público municipal, sitas na envolvente da Avenida Europa, da freguesia de Santa Joana, que não se coaduna com o perspetivado em termos de planeamento urbanístico, por quanto, de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, as mesmas se inserem em solo urbano, na categoria de Espaço Central tipo 2 e proximidade a Rede Viária Prevista, como melhor fundamentado na informação técnica n.º 3/2025, subscrita pela Arqta. Ana Catalão, anexa à proposta como doc. 1 e para a qual se remete;

B. A área envolvente caracteriza-se por uma zona nova, com propensão para expansão urbana, que dispõe de acessos pavimentados e todas as infraestruturas necessárias;

C. Revela-se essencial para o ordenamento do espaço, considerando que as referidas parcelas, por si só, não dispõem de capacidade construtiva;

D. As parcelas a desafetar não são necessárias à prossecução de outros fins de interesse público, a que o Município está vinculado, podendo proceder-se a um melhor aproveitamento do solo naquele local;

E. Nesta senda, e conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 16/2025, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo à proposta como doc. 2, foi determinado fixar o valor de 102.900,00€ (cento e dois mil e novecentos euros) para a Parcela A, e 15.400,00€ (quinze mil e quatrocentos euros) para a Parcela B.

Considerando, ainda, que:

F. A administração do património imobiliário público deve pautar-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e da sua adequação às necessidades gestão, dentro dos princípios da boa administração;

G. As coisas do domínio público só podem ingressar no comércio jurídico privado, tornando-se alienáveis, mediante a sua desafetação;

H. Nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a desafetação de bens do domínio público municipal;

I. De acordo com o n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal deve garantir a adequada publicidade e proporcionar, tempestivamente, o mais amplo acesso aos procedimentos;

J. No diploma mencionado no Considerando anterior não se encontra regulado, especificamente, o procedimento a ter no âmbito da matéria aqui em análise, para efeito de publicidade de informação e participação dos interessados;

K. Mediante a aplicação subsidiária do Código do Procedimento Administrativo se consegue a execução da norma constante do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação.

Face ao exposto, e no exercício das competências conferidas pelo disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos de posterior submissão à Assembleia Municipal, para efeitos de desafetação do domínio público, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

a. Aprovar a desafetação do domínio público de duas Parcelas (A e B) sitas junto da Rotunda da Avenida Europa, Freguesia de Santa Joana, com a área total de 1.039,60 m², e a atribuição do valor global de 118.300,00€ (cento e dezoito mil e trezentos euros), conforme Relatório de Avaliação de Imóveis n.º 16/2025, anexo à proposta;

b. Submeter a Consulta Pública, com publicação por editais, nos locais de estilo, e no sítio eletrónico do Município, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo;

c. Deliberar sobre eventuais reclamações sobre a referida desafetação.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 019/2025, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE SITO NO MERCADO JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO” – Revogação da decisão de contratar de 24 de janeiro de 2025 e Abertura de novo procedimento», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que: em reunião pública da Câmara Municipal, realizada a 24 de janeiro de 2025, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do artigo 31.º, n.ºs 1 e 2, e artigos 407.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, para a “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, pelo prazo de 10 (dez) anos, cujo valor base de ocupação mensal é de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em sessão da Assembleia Municipal, realizada a 29 de janeiro de 2025, foi autorizada a celebração do contrato, nas condições gerais previstas nas peças procedimentais, nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; o anúncio do procedimento n.º 6186/2025 foi publicitado no Diário da República n.º 49, II Série, de 11 de março de 2025, e, na mesma data, disponibilizado todo o processo na plataforma eletrónica acinGov, com apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 1 de abril de 2025; após o término do referido prazo, verificou-se a ausência de propostas ou de qualquer informação pertinente para a sua não apresentação por parte de qualquer interessado; constatou-se, ainda, a existência de um erro, por omissão de gestão da comunicação interna, que não permitiu que a campanha de comunicação que estava estruturada fosse concluída e emitida antes e durante o prazo de apresentação de candidaturas, instrumento de capital importância para a divulgação pública para o tipo de potenciais candidatos a este tipo de concursos, para os quais a publicação formal em plataforma eletrónica é

manifestamente insuficiente; considerando, finalmente, a importância da Concessão deste Espaço face à sua localização em Zona Central da Cidade de Aveiro, e que mantendo-se todos os pressupostos iniciais do procedimento anterior, mantem-se, igualmente, a autorização da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2025, para a celebração do contrato, conforme o disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro:

1. Não adjudicar o procedimento para a “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, por ausência de propostas, extinguindo-se, assim, o referido procedimento, pela revogação da decisão de contratar da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025;

2. Autorizar a abertura de novo procedimento por Concurso Público, para a “Concessão da Exploração do Restaurante, sito no Mercado José Estevão, em Aveiro”, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 31.º e artigos 407.º e seguintes, todos CCP, pelo prazo de 10 (dez) anos, com o valor base de ocupação mensal de 3.000,00€ (três mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e período de carência de 6 (seis) meses;

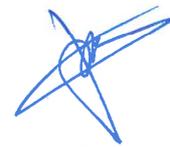
3. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, e conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos - Ana Cristina Ferreira, que presidirá, Paulo Jorge Pinto, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dulce Leite, 2.º vogal; Suplentes - Ricardo Torrão, 1.º vogal, e Luís Carvalho, 2.º vogal;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentam a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista optaram pela abstenção neste ponto porque, embora considerem ser importante para a infraestrutura em si e sua envolvente, a dinamização através do modelo de concessão do primeiro andar, para fins de comércio/restauração; não consideramos este modelo para a afetação de espaços ao nível do R/Ch. Consideramos que o modelo proposto pode limitar a Câmara Municipal na realização de eventos e dinâmica cultural que deveria ser criada em torno deste espaço, como foi capaz de acontecer em alguns eventos ao longo do ano de 2024; e que podem surgir problemas ao longo do período de concessão por indefinição de áreas e horários para o espaço afeto à concessão no R/Ch. Para além disso, ao afetarmos a área no R/Ch estamos também, aquando da criação de uma agenda de eventos para o edifício (o que não está previsto no lançamento do concurso), a beneficiar única e diretamente um promotor comercial, ao invés de podermos alargar esse impacto a todos aqueles que estão nas imediações deste espaço em específico”.



COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 005/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 19, DO SETOR B, DA QUINTA DO GRINÉ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2025, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 16 de outubro de 1981, e exarada a folhas 34 verso a 36 verso, do Livro de Notas n.º 79, do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Dimas Manuel Dinis Mieiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Maria Cruz Pereira Mieiro, um lote de terreno destinada a construção urbana, designado por lote número “DEZANOVE”, do Sector B, da Quinta do Griné, sito no lugar do Solposto, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita à condição “*que a aquisição do lote implica a obrigatoriedade, por parte do adquirente de construir prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local e deverá ser iniciado no prazo de dezoito meses a contar da mesma data, sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro, não ficando esta obrigada ao pagamento de qualquer indemnização, designadamente a título de compensação por benfeitorias*”; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 24, de 1 de setembro de 1983, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 3422/20110329, da freguesia de Santa Joana, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora “*cláusula de reversão para a Câmara Municipal, no caso de incumprimento das cláusulas do contrato*”; no âmbito do processo de obras n.º 9/1982, foi apresentado, em 7 de janeiro de 1982, um projeto de arquitetura para construção de uma casa unifamiliar, em nome de Dimas Manuel Dinis Mieiro, tendo sido licenciado em 29 de outubro de 1982, através do alvará de licença de construção n.º 1808, válido até 28 de outubro de 1983; posteriormente, foi emitida uma prorrogação do prazo da licença de obras e concedido um novo alvará de licença de construção n.º 1949, válido até 21 de outubro de 1984; em 24 de outubro de 1984, foi apresentado um projeto de aditamento ao projeto de habitação, tendo sido deferido, por despacho superior de 6 de novembro de 1984; em 17 de outubro de 1984, foi solicitada a licença de utilização da habitação unifamiliar, tendo sido emitido o alvará de licença utilização n.º 297, de 7 de dezembro de 1984, pelo que foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 037/DCP-P/04-2025, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel, sito na Rua 10 de Junho, com o número de polícia 15A, atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 1011, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 3422/20110329, da freguesia de Santa Joana, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na respetiva escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 006/2025, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“HASTA PÚBLICA DE 8 DE ABRIL DE 2025, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS” - Ata do ato público e Autos de



arrematação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025 e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2025, foi aprovada a alienação de imóveis, melhor identificados na Proposta DCP n.º 005/2025; a 8 de abril de 2025, no Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, foi realizada a sessão da Hasta Pública, publicitada através do Edital n.º 011/2025, tendo em vista a alienação de 20 Lotes; por razões supervenientes, foram retirados os Lotes n.ºs 8 e 10, razão pela qual o referido procedimento por Hasta Pública contemplou a alienação de 18 Lotes; na sequência do ato público referenciado, foram licitados e arrematados 5 Lotes, no valor global de 950.420,00€, pelo que foi dado conhecimento ao Executivo da ATA n.º I, anexa à proposta como doc. 1, referente ao procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para Alienação de Imóveis Municipais, e deliberado, por unanimidade, homologar os cinco Autos de Arrematação, anexos à proposta como doc. 2, referentes aos Lotes 1, 2, 3, 7 e 11, às entidades identificadas no quadro abaixo, assinados pela comissão do procedimento e pelo respetivo arrematante, acompanhados dos comprovativos de pagamento de 20% do valor total de cada arrematação, correspondente ao sinal, que na tesouraria da Câmara Municipal já foram efetuados, conforme condições de venda, no dia da hasta pública, e nos demais termos constantes dos autos de arrematação.

Lote	Designação	Localização	Valor de Arrematação	Arrematante	
				Identificação	Morada
1	Fração Habitacional	Rua Senhor dos Milagres, n.º 28, 1.º Drt., Fração L, Aveiro	206 000,00 €	Álvaro Rodrigues Nunes	Rua Outeiros de Baixo, n.º 25, Angeja
2	Parcela de terreno	Gaveto da Rua Carlos Silva Melo Guimarães, Aveiro	68 220,00 €	José dos Santos Simões	Urbanização Pinhal das Almas, Salgueiro, Soza, Vagos, Caminho do Canto n.º 1
3	Parcela de terreno	Gaveto da Rua Dr. Alberto Souto, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	93 000,00 €	Narcisa de Oliveira Carvalho Dias	Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 17, Cidade, Braga
				Ana Paula de Oliveira Carvalho Fonseca	Rua Doutor Mário Sacramento, n.º 53-901, Aveiro
7	Espaço Comercial	Rua Clube dos Galitos n.º4, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz	366 000,00 €	Urbicascais	Rua da Estrada Velha, Edifício Colunex, Recarei
11	Terreno Industrial para Construção	Zona Industrial de Taboeira, Freguesia de Esgueira	217 200,00 €	Madeivouga	Zona Industrial de Taboeira, Rua do Vale Covo, Esgueira

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de a 7 de abril de 2025, exarado na informação técnica n.º 083/DAEO/OM/2025, de 3 de abril de 2025, relativa à contratação de prestação de serviço para a elaboração do “PROJETO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE COMPORTAS E ECLUSA DOS CANAIS URBANOS DE AVEIRO” – Abertura de procedimento por consulta prévia, tendo sido determinado:

1. Aprovar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 73.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com base nos fundamentos expressos no referido despacho, e respetivo registo contabilístico;

2. A abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a celebração de contrato de prestação de serviços par a elaboração de “Projeto de Capacitação do Sistema de Comportas e Eclusa dos Canais Urbanos de Aveiro”, pelo valor base de 73.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de vigência do contrato de 365 dias, com convite às empresas melhor identificadas no ponto 6 da referida informação técnica;

3. Aprovar as peças do procedimento, convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas ao despacho, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Maria Paula Matias; 2.º Vogal, Julieta Vicente, Suplentes – 1.º Vogal, Cátia Pinho; 2.º Vogal, Maria Isabel Lopes;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP;

6. Designar como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Arq.ª Cláudia Campos;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Mais foi dado conhecimento ao Executivo dos seguintes aspetos importantes:

A. Que o projeto que se pretende elaborar com este procedimento vai levar em linha de conta o Relatório da SISIDRO, denominado “Elaboração do Sistema de Gestão de Níveis nos Canais Urbanos da Cidade de Aveiro - 2.º Relatório”;

B. Que o projeto a elaborar será, igualmente, articulado com o projeto de urbanização dos terrenos da antiga Lota de Aveiro, nomeadamente no que respeita à elevação da cota de coroamento do seu muro de contenção e área marginal à Ria;

C. Que a informação recolhida nas marés vivas da semana de 16 de setembro de 2024, dados os valores excecionalmente altos das suas cotas, vai ser disponibilizada à empresa que for elaborar este projeto, pela sua relevância para a boa perceção das dinâmicas em desenvolvimento nas cotas de maré da Ria de Aveiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 52/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de abril de 2025, e considerando que: foi

lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a execução da empreitada “Reabilitação e Ampliação da Escola Básica do Solposto - Novo Concurso”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4002/2025, e na plataforma eletrónica acinGov, em 18 de fevereiro de 2025, com o preço base de 3.500.00,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento procedeu a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 25 de março de 2025, em Relatório Final, propondo, em consequência, a adjudicação do referido procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Tree Civil, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na ATA II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Tree Civil, Lda.”, pelo preço contratual de 3.069.958,56€ (três milhões, sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 365 dias, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª 010/2025, datada de 20 de março de 2025, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos que serviram de base ao procedimento, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 53/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” – Trabalhos Complementares n.º 2 e Trabalhos a Menos n.º 2 – Nova Minuta», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2025, e considerando que, foi aprovada, em reunião da Câmara Municipal de 6 de março de 2025, a minuta do contrato do terceiro e quarto adicional da referida empreitada, tendo sido detetado, posteriormente, um lapso na alínea c) do considerando da referida minuta do contrato, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a nova minuta do Terceiro e Quarto adicionais ao contrato para a execução da empreitada de “Requalificação urbana do eixo ‘Rotunda’ Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres ‘Rotunda’ de Esgueira - 2.ª fase”, anexa à proposta, na qual foi corrigida a alínea c), incluindo-se a nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, ressalvando-se, ainda, eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 54/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DO EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DO SENHOR DOS MILAGRES ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 2.ª FASE” – Trabalhos Complementares n.º 3 e Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de abril de 2025, e considerando que: na sequência de procedimento

por Concurso Público n.º OM/CP/05/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, Fl. 22, de 1 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.480.113,75€ (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, cento e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023; o auto de consignação foi assinado a 1 de setembro de 2023; a data de aprovação do DPSS foi a 21 de dezembro de 2023, pelo que o prazo de término da empreitada é a 16 de outubro de 2024; a 10 de outubro de 2024, o empreiteiro solicita a primeira prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 150 dias, pedido autorizado pelo dono de obra, a 11 de outubro de 2024, ficando, assim, o prazo término da obra fixado para 15 de março de 2025; a 28 de fevereiro de 2025, o empreiteiro solicita a segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 120 dias, o qual foi rejeitado pelo dono de obra, tendo sido aceite uma prorrogação de apenas 60 dias, ficando, assim, o término da obra fixado para 15 de maio de 2025; o objetivo desta empreitada é a Requalificação urbana do eixo “Rotunda” Ruas de Viseu e Senhor dos Milagres “Rotunda” de Esgueira - 2.ª fase, tornando a circulação mais segura e confortável aos seus utentes; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 081/DAEO/OM/2025, de 1 de abril de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 3 de abril de 2025, foi dado a conhecer a necessidade de fornecimento e aplicação de balizas flexíveis, para separação física entre a ciclovia e a faixa de rodagem, sinalizando-se, assim, a mesma; estes trabalhos têm o valor de 30.316,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços novos; para a realização destes Trabalhos Complementares n.º 3, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional; nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, (TC1 + TC2), totalizam o valor de 167.670,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 11,32% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; caso os Trabalhos Complementares n.º 3 apresentados, no valor de 30.316,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sejam aprovados, o valor total de trabalhos complementares é de 197.986,87€ acrescido de IVA, à taxa legal em vigor (TC1 + TC2 + TC3), valor que corresponde a uma percentagem de 13,38%, que é inferior a 50% do preço contratual; após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas; ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra; considerando, ainda, que, na sequência destes trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente, o fornecimento e aplicação de pilaretes de aço galvanizado, a aplicar, precisamente, no local das balizas flexíveis; o valor total dos trabalhos a menos apresentados é de 30.316,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; estabelece,



também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, o valor de trabalhos a menos já aprovado é de 104.027,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 7,03% do valor da empreitada; caso o valor dos trabalhos a menos agora apresentados (TM n.º 3) seja aprovado, o valor acumulado é de 134.343,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 9,1%, pelo que não há direito a indemnização; estes trabalhos complementares serão sujeitos a fiscalização concomitante, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 7 de abril de 2025, exarado na informação técnica n.º 81/DAEO/OM/2025, de 1 de abril de 2025, anexa à proposta, que determinou:

a) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 3, no valor total de 30.316,32€ (trinta mil, trezentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP;

b) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”;

c) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 30.316,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,05% do valor adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

d) Aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato adicional.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 56/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ - ESCOLA DO ADRO” – Abertura de novo Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 074/DAEO/OM/2025, de 25 de março de 2025, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 26 de março de 2025, foi dado a conhecer que:

1. Na sequência de novo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/25, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2025, com preço base de 592.746,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em

vigor, e prazo de execução de 180 dias seguidos, verificou-se que não foram apresentadas propostas ao referido procedimento;

2. Em reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, foi deliberado não adjudicar o referido procedimento, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e, em consequência, a revogação da decisão de contratar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 80.º do mesmo diploma, assim como a anulação do cabimento n.º 44273, de 21 de janeiro de 2025;

3. A necessidade de Requalificação da Antiga Junta de Freguesia da Vera Cruz - Escola do Adro mantém-se, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e conforme intenção da autarquia com a abertura do primeiro concurso público, sendo imprescindível esta intervenção para o tratamento e correção de patologias construtivas e no ajuste da organização interna, de modo a conferir maior versatilidade e articulação aos espaços interiores, com o menor impacto possível sobre o edifício existente;

4. Torna-se, assim, urgente a abertura de novo procedimento concursal, com base no projeto de execução do procedimento anterior, cujo teor foi mantido, tendo sido revisto na sua componente de valor base, dada as oscilações do mercado da construção civil, de acordo com o n.º 3, do artigo 47.º do CCP;

5. O projeto de execução foi desenvolvido pelo Gabinete Projetista Sónia Lopes da Cruz - Arquitetura Lda.;

6. De acordo com o projeto de execução e a revisão do respetivo orçamento, a estimativa de custos dos trabalhos define como valor base do procedimento o preço de 692.501,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e é fundamentado com base na atualização de preços unitários para valores correntes de mercado, procurando melhorar a atratividade do concurso às condições atuais do mercado de trabalho e da construção civil;

7. Nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme documento anexo à proposta;

8. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

9. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto do edifício a intervir, organizado em três pisos, ser todo requalificado, assim como as áreas exteriores envolventes, como acessos, passeios, escadas e rampas; deste modo, pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global;

10. Após a correspondente revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

11. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45453100-8 Obras de recuperação;

12. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro / Direção-Geral do Património Cultural, em

virtude da sua localização em Área de Sensibilidade Arqueológica Elevada, tendo sido emitido parecer favorável condicionando, a 14 de agosto de 2024, conforme documento anexo à proposta;

13. A intervenção não prevê expropriações e é toda executada em edifício municipal.

Considerando, finalmente, que foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou classe superior, conforme documento anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 692.501,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada “Requalificação da Antiga Junta de Freguesia da Vera Cruz - Escola do Adro”, pelo valor base de 692.501,91€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 180 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP;

6. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Adelino José Lopes;

7. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

8. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Juliett Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 57/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“ABERTURA DE ARRUAMENTO DE LIGAÇÃO DA RUA DAS OLIVEIRAS À ROTUNDA DA BOAVISTA NA ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que, mediante a informação técnica n.º 087/DAEO/OM/2025, de 9 de abril de 2025, anexa à proposta, foi dado a conhecer: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, de 15 de janeiro de 2025, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e

de acordo com a informação técnica n.º 037/DMT/2025, anexa à proposta, subscrita pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng. João Pontes; na referida informação técnica é fundamentada a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, descrevendo, ainda, a tipologia de trabalhos da empreitada, para se proceder à abertura do novo arruamento e respetiva infraestruturização com drenagem, muros, infraestruturas elétricas gerais, de iluminação pública e de telecomunicações, assim como os trabalhos de pavimentação; de acordo com a estimativa de custo da intervenção, define-se como valor base do procedimento o preço de 976.794,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo em conta o previsto no artigo 47.º do CCP, tendo-se tomado como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, e de acordo com a declaração autenticada do preço do projetista, anexa à proposta; não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global, dado tratar-se de um arruamento com as devidas infraestruturas; após a correspondente revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45233140-2 Obras em estradas; a 19 de julho de 2023, e de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, foi solicitado parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tendo sido emitido, em 21 de setembro de 2023, parecer favorável condicionado aos pareceres da E-redes e Infraestruturas de Portugal; foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior; conforme é referido na informação técnica n.º 037/DMT/2025, anexa à proposta, *“A intervenção prevê expropriações, sendo parcialmente executada em espaço de domínio público. Em relação às 5 parcelas privadas, foi celebrado um contrato-promessa de permuta de terrenos, encontrando-se assim constituídas as servidões administrativas sobre prédios de terceiros necessários à realização dos trabalhos.”*; considerando, finalmente, o Contrato-Promessa de permuta de parcelas de terrenos entre o Município de Aveiro e a empresa GRES PANARIA PORTUGAL, S.A., que aqui se dá para todos os efeitos reproduzido, e se encontra anexo à proposta, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução da empreitada em título, com o valor base de 976.794,94€ (novecentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 976.794,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para a execução da empreitada de “Abertura de arruamento de ligação da rua das Oliveiras à rotunda da Boavista na Área de Atividades Económicas”, pelo valor base de 976.794,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 180 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, João Correia; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes: 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Ana Ferro;

8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Beatriz Vicente Ferreira; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 58/2025, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MUSEU DE AVEIRO” - Prorrogação do prazo de entrega de propostas», subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de abril de 2025, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/25, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2025, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2025, Anúncio de Procedimento n.º 4765/2025, e na plataforma eletrónica AcinGov, em 25 de fevereiro de 2025, com o preço base de 4.206.403,71€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; em 9 de abril de 2025, foi apresentado pela empresa Tree Civil, Lda. um pedido de prorrogação do prazo para a entrega das propostas, alegando que “*na sequência de visita efetuada ao local dos trabalhos e às dúvidas, entretanto surgidas aquando da mesma visita, sendo esta uma obra de grande especificidade, coloca-nos dificuldades na obtenção das cotações, por parte das empresas das especialidades, bem como na análise aos trabalhos*”; considerando, finalmente, que, por despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de abril de 2025, o pedido de prorrogação de prazo de entrega das propostas foi indeferido, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr.

Presidente, datado de 9 de abril de 2025, que indeferiu o referido pedido de prorrogação de prazo de entrega das propostas.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 05/DMT/2025, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ATRACAÇÃO PERMANENTE DE VÁRIAS EMBARCAÇÕES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, e considerando os pedidos abaixo identificados e informados pela Divisão de Mobilidade e Transportes, anexos à proposta, a saber:

- MGD n.º 5371, onde consta a informação técnica n.º 086/DMT /2025 – Requerente: João José de Sousa Andias - Embarcação “Lurdinhas”;
- MGD n.º 6473, onde consta a informação técnica n.º 104/DMT/2025 – Requerente: António Rodrigues Vieira - Embarcação “O Mestre”;
- MGD n.º 9903, onde consta a informação técnica n.º 136/DMT/2025 – Requerente: António Manuel de Almeida Santos - Embarcação “Teresa Margarida”;
- MGD n.º 6774, onde consta a informação técnica n.º 137/DMT/2025 – Requerente: Manuel Pereira Rodrigues - Embarcação “Brazalia”;
- MGD n.º 10779, onde consta a informação técnica n.º 148/DMT/2025 – Requerente: Sérgio André Ferreira Gomes dos Reis - Embarcação “J.B.”;
- MGD n.º 11890, onde consta a informação técnica n.º 158/DMT/2025 – Requerente: Benilde da Cruz Salgado - Embarcação “Salgado”;
- MGD n.º 12863, onde consta a informação técnica n.º 190/DMT/2025 – Requerente: Inácio Fonseca Fernandes - Embarcação “Bóreas”;
- MGD n.º 15005, onde consta a informação técnica n.º 219/DMT/2025 – Requerente: Gustavo Madeira Santos Rodrigues Barros - Embarcação “Godzilla”;
- MGD n.º 21589, onde consta a informação técnica n.º 299/DMT/2025 – Requerente: José António Cardoso Leal - Embarcação “Zito”.

Face ao exposto, e nos termos das referidas informações técnicas, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a emissão dos alvarás de Licença de utilização de recursos hídricos para atração permanente de embarcações, para cada uma das entidades requerentes supra identificadas, nos locais evidenciados em cada pedido e pelo período máximo de janeiro a novembro de 2025, nos termos e demais condições constantes das informações técnicas anexas à proposta;
2. Remeter à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-C) os elementos necessários à determinação da matéria coletável, para efeitos de liquidação da taxa de Recursos Hídricos conforme previsto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;
3. Dar conhecimento às entidades competentes, aquando a emissão dos respetivos alvarás de licença, através do envio de cópias à APA, I.P. / AHR-C, à Capitania do Porto de Aveiro e à Polícia Municipal.



PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “SISTEMA DE GESTÃO DE NÍVEIS NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO – 2.º Relatório”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de abril de 2025, e considerando:

1. A importância do Sistema Municipal de Eclusa e Comportas na proteção da cidade contra cheias estuarinas e fluviais, sendo essencial o sistema de gestão de níveis e os procedimentos de atuação em caso de risco, promoveu-se a elaboração de um relatório que sistematizasse e fizesse uma análise prospetiva, intitulado de “Sistema de Gestão de Níveis nos Canais Urbanos da Cidade de Aveiro – 2.º relatório”;

2. Este relatório promove o aprofundamento e alargamento do âmbito do 1.º relatório, que fez parte da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro;

3. O relatório teve como principal objetivo desenvolver um sistema de gestão de níveis nos canais urbanos, considerando a legislação existente e as recomendações da Autoridade Distrital de Proteção Civil;

4. Incluiu a recolha de dados e a caracterização do risco de cheias e inundações, bem como as características geográficas das áreas vulneráveis;

5. O estudo aborda, também, a implementação de um sistema de aviso e alerta, assim como o desenvolvimento de um modelo de previsão de níveis em tempo real e a definição de medidas para reduzir os prejuízos decorrentes de cheias ou inundações;

6. Adicionalmente, visa a recolha de elementos de meios e recursos para atuação em caso de cheias, a redefinição do traçado da Linha de Máxima Preia-Mar de Águas Vivas Equinociais (LMPAVE), produzindo a cartografia de risco de inundação;

7. O estudo foi elaborado com base na legislação pertinente e na informação respeitante a estas matérias detida pela Câmara de Aveiro, tendo sido considerados documentos de base como memórias descritivas dos canais, eclusa e comportas, o Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro (RCURA), e os levantamentos batimétricos existentes; foram, também, considerados documentos de referência internacionais e nacionais sobre alterações climáticas e gestão de riscos de inundação;

8. É feita uma caracterização Geral do Sistema Existente, são apresentadas as características das marés na Ria de Aveiro, com base em observações do Instituto Hidrográfico, indicando que a componente semidiurna lunar (M2) é a mais importante e que a propagação da maré é uma onda progressiva amortecida; as alturas médias da preia-mar são semelhantes em toda a Ria, enquanto as da baixa-mar aumentam com a distância à barra;

9. Descreve os canais urbanos de Aveiro e as principais estruturas existentes, como a eclusa de navegação e comportas de regulação de nível dos canais e detalha as características construtivas, equipamentos hidroeletromecânicos e sistemas de comando remoto destas estruturas; a Central de Comando, localizada junto à eclusa, recebe informações de níveis de água e previsões meteorológicas, permitindo o acionamento das comportas;

10. O presente estudo caracteriza, também, o sistema de drenagem de águas pluviais da cidade de Aveiro, assim como o Estado das massas de água;

11. É apresentado o estudo hidrológico das cheias na bacia de drenagem dos canais urbanos de Aveiro e das linhas de água que afluem à cidade, bem como a estimativa do amortecimento proporcionado pelos canais;

12. O estudo apresenta um Conjunto de Medidas, Normas e Procedimentos para reduzir os riscos de cheias e inundações;

13. Por último, o referido relatório promoveu a Revisão da Linha de Máxima Preia-Mar de Águas-Vivas Equinociais (LMPAVE), na área de influência dos canais urbanos de Aveiro, considerando a existência de comportas que controlam a ligação dos canais à laguna; a proposta de revisão da LMPAVE será apresentada à Agência Portuguesa do Ambiente, conforme previsto no artigo 8.º do Regulamento da revisão do Plano Diretor Municipal de Aveiro.

Face ao exposto, e atendendo à importância do referido relatório, foi dado conhecimento ao Executivo do documento intitulado “Elaboração do Sistema de Gestão de Níveis nos Canais Urbanos da Cidade de Aveiro - 2.º relatório”, anexo à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de abril de 2025, inserida no Processo de Obras n.º 1430/2023, em nome de DIANA RITA RAMALHO ARAÚJO MONTEIRO, e considerando que: foi apresentado um pedido de legalização de obras de edificação de uma habitação unifamiliar no lote n.º 7, setor N, do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 18/1997, loteamento promovido pela Câmara Municipal de Aveiro, com autorização de loteamento aprovada por deliberação de 22 de setembro de 1997, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 e em 1.ª Zona de Proteção Militar, segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; a pretensão obteve parecer favorável por parte da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, conforme documento anexo à proposta; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, “*as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades*”; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com o quadro sinótico, apresenta valores de área de implantação (107,17 m²) e de área bruta de construção (107,17 m²), superiores aos que se encontram previstos no alvará de loteamento, com valores de implantação de 105,99 m² e de construção de 105,99 m², cuja diferença, no entanto, é inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/56074/2023, de 20 de outubro de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** referiu-se à empreita em curso na Rua da Boavista, apontando falhas várias de execução, nomeadamente não ter sido previsto em projeto a construção de uma rede de saneamento básico, a colocação do tapete betuminoso de forma perpendicular à berma da via quando o mesmo deveria ter sido executado em oblíquo e a morosidade na concretização dos devidos remates do tapete betuminoso com as caixas de águas pluviais, tendo em conta que esse tapete já foi colocado há dois meses. Seguidamente expressou a sua satisfação quanto à instalação do Monumento alusivo à Universidade de Aveiro, na rotunda do ISCA/UA, questionando, no entanto, a estabilidade da estrutura face ao método construtivo que foi utilizado, bem como se está prevista a reposição do tapete relvado que existia na bolacha da rotunda. Apontou, também, a sua insatisfação quanto aos constrangimentos rodoviários que se verificam em diversos locais da cidade, destacando, nomeadamente, o trânsito sistemático na Avenida Europa, na Avenida da Universidade, bem como no acesso à rotunda do Marnoto, sugerindo, neste âmbito, a transformação da Marginal da Pêga numa Avenida com várias faixas de rodagem, assim como a construção de uma variante a sul do Campus Universitário, para que a circulação rodoviária possa ser efetuada por estas novas vias alternativas. Para finalizar, referiu-se às Comemorações do Feriado Municipal, apontando alguns erros protocolares cometidos nas cerimónias anteriores, que gostaria de não ver no próximo dia 12 de maio.

O Sr. **Presidente**, em relação à empreita na Rua da Boavista, disse que tinha tomado boa nota de todas as questões de natureza técnica para, posteriormente, as partilhar com a equipa responsável pela fiscalização da obra. Quanto ao Monumento evocativo à Universidade de Aveiro, relembrou que o projeto daquela estrutura foi elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro, pelo que o método construtivo foi o adequado face à singularidade estrutural daquela peça de arte. Relativamente ao ilhéu central dessa rotunda, esclareceu que, logo que esteja consolidada a estabilidade do elemento pré-fabricado com a sua base, proceder-se-á à reposição do tapete relvado que existia naquele local. No que diz respeito aos constrangimentos de trânsito, explicou detalhadamente dois projetos que a Câmara Municipal já tem previstos para a capacitação da estrutura rodoviária do município, designadamente a construção de uma “Via Panorâmica” junto à Ria, para ligar à Avenida Europa, em Verdemilho, e uma intervenção de reformulação do eixo rodoviário na denominada “Rotunda do Rato”. Sobre as Comemorações do Feriado Municipal, agradeceu a informação transmitida quanto às formalidades protocolares a ter em conta aquando do hasteamento da Bandeira Nacional.

O Sr. **Mário Maio** referiu que no dia 30 de janeiro tinha solicitado na Junta de Freguesia de Aradas a emissão de uma certidão referente à entrada em vigor do novo Regulamento de Taxas e Licenças daquela Junta de Freguesia, mais concretamente quanto à constituição de uma conta corrente dos fregueses. Mais informou que, não tendo obtido a certidão requerida à Junta de Freguesia de Aradas, no dia 17 de março apresentou uma reclamação no Livro de Reclamações existente naquela Junta de Freguesia, contudo, até à data, ainda não obteve qualquer resposta, pelo que pretendia saber se é a Junta de Freguesia de Aradas que tem de lhe responder ou se o tratamento das reclamações quanto ao mau funcionamento das Juntas de Freguesia são da competência da Câmara Municipal.

O Sr. **Presidente** esclareceu ao Sr. Mário Maio que as Juntas de Freguesia são autarquias locais autónomas, pelo que a reclamação apresentada no Livro de Reclamações da Junta de Freguesia de Aradas é da sua estrita competência.

A Sr.^a D.^a **Armada Santos** referiu-se, mais uma vez, à questão de um talho localizado no Mercado Municipal Manuel Firmino, que teria comprado ao seu cunhado, há cerca de 20 anos, tendo o mesmo sido explorado pelo seu marido até ao seu falecimento.

O Sr. **Presidente** disse que já tinha explicado à Sr.^a D.^a Armada Santos que todas as lojas localizadas no Mercado Municipal Manuel Firmino são da propriedade da Câmara Municipal e não são vendidas, mas concessionadas a particulares para procederem à respetiva exploração comercial, mediante a obrigação do pagamento de uma renda ao município. Deste modo, a partir do momento que o particular deixa de ter interesse na exploração de uma qualquer loja localizada num mercado municipal, simplesmente tem que a devolver ao seu legítimo dono, no caso, a Câmara Municipal.

O Sr. **José Furão** referiu-se à empreitada de requalificação da Rua Dr. Mário Sacramento dizendo considerar que os lugares de estacionamento ali existentes deveriam ter sido projetados em diagonal e não perpendiculares ao eixo da via, uma vez que não existe um raio de viragem suficiente que permita aos automobilistas estacionar sem invadir uma parte da faixa de rodagem contrária, pelo que deixava à consideração do Sr. Presidente esta pequena alteração à baía de estacionamento. Seguidamente apontou o estado de degradação do viaduto de Esgueira, sob a linha ferroviária do Norte, questionando a segurança estrutural daquela passagem desnivelada. Solicitou a marcação urgente de passadeiras na Avenida Artur Ravara, uma vez que atualmente os peões efetuam a travessia pelas lombas existentes naquele arruamento, situação que coloca em risco a circulação em segurança de peões e automobilistas. Reportou-se, também, às três vias de saída existentes na Rotunda do Eucalipto em direção a Ílhavo, sugerindo a instalação da respetiva sinalização de seleção de vias, evitando-se, assim, a desorientação e enganos dos automobilistas. Referiu-se, ainda, ao Túnel de Santa Joana, mencionando que além do mesmo se encontrar muito sujo, também tem uma iluminação muito deficitária, propondo, por conseguinte, que o túnel fosse pintado de branco, bem como reforçada a quantidade de luminárias aí existentes. Para finalizar, reportou-se ao Parque de estacionamento subterrâneo do Rossio, questionando a razão pela qual não é possível o acesso direto ao parque de estacionamento pela “Ponte Praça”, solicitando, ainda, a instalação de placas direcionais na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, mais concretamente no seu sentido descendente, Estação da CP / Rossio.

O Sr. **Presidente**, em relação à baía de estacionamento localizada na Rua Dr. Mário Sacramento, disse que a questão exposta era pertinente, pelo que seria analisada. Quanto ao viaduto de Esgueira, esclareceu que a manutenção daquela passagem desnivelada é da competência da Infraestruturas de Portugal (IP), acrescentando que aquela entidade efetua um trabalho de monitorização regular do viaduto em causa, bem como intervenções de reabilitação periódicas, contudo, e face ao reparo do município quanto à sua segurança estrutural, procederia à atualização desse dossier junto da Administração da IP. Relativamente à sinalização das travessias de peões na

Avenida Artur Ravara, disse que tinha tomado boa nota para verificar a situação reportada quanto à inexistência de passadeiras. Em relação ao cruzamento do “Mercadona”, informou que as dificuldades que se verificam naquelas três vias já se encontram cadastradas, pelo que já está a ser analisada a melhor solução de sinalética vertical e/ou horizontal a implementar naquele local. Sobre o Túnel de Santa Joana, informou que já se encontra contratualizada uma prestação de serviços para se proceder à instalação de mais luminárias naquele túnel. Quanto à proibição da circulação automóvel no sentido “Pontes” - Rossio, esclareceu que o objetivo da solução implementada foi precisamente baixar a carga automóvel existente naquele local, de forma a dar mais espaço público ao peão naquela zona central da Cidade. Relativamente à inexistência de placas direcionais na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, informou que desconhecia que existisse alguma dificuldade dos automobilistas em encontrar o acesso ao Parque de estacionamento subterrâneo do Rossio pela Ponte de São João, até porque hoje em dia existem muitos instrumentos de navegação ao dispor dos cidadãos para os ajudar nesse sentido, evitando-se, assim, um aglomerado de sinalética direcional desnecessárias em zona urbana.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18:25 horas, o Sr. Presidente encerrou este período, e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:00h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, alguma, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

